



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

[www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Portarias                     | 2  |
| <b>Segurança Pública</b>      | 4  |
| Notificações de Trânsito      | 4  |
| <b>Errata</b>                 | 6  |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 7  |
| Atas de Sessões               | 7  |
| Aviso de Contratação Direta   | 9  |
| Apostilamentos                | 15 |
| <b>Poder Legislativo</b>      | 16 |
| <b>Atos Legislativos</b>      | 16 |
| Resolução                     | 16 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99  
Avenida Jacob Zucchi, 200  
Telefone: (14) 3556-8000  
Site: [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)

#### Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65  
Telefone: (14) 3554-1119  
Site: [www.camaracafelandia.sp.gov.br](http://www.camaracafelandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 0143/2026-TFMCS, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MICHEL FERNANDA INACIO DE SOUZA MORENO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 45.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 439.xxx.xxx-21, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO - CCI, a partir de **04/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA N.º 0144/2026-TFMCS, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 142/2026-TFMCS, de 22 de maio de 2026, que designou o(a) servidor(a) VANESSA OLIVEIRA SILVA OLHER MARINHO, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 23.xxx.xxx-2, inscrito(a) no CPF/MF nº 273.xxx.xxx-79, para atuar como responsável pela Divisão de Corregedoria,

tornando-a sem efeitos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA N.º 0145/2026-TFMCS, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR EFETIVO PARA  
DESEMPENHAR FUNÇÃO  
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a), a partir desta data, o(a) Sr.(a) **GABRIEL VILLALVA CANDIDO LOPES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.xxx.xxx-X, inscrito(a) no CPF/MF nº 398.xxx.xxx-19, para desempenhar a Função Gratificada de **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, lotado(a) na Divisão de Controladoria e Auditoria, do Quadro de Designações de Funções da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de Gratificação de Função Classe 2, do Anexo IX -TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA N.º 0146/2026-TFMCS, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 3 de 19

Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância, para cumprirem o mandato de 25/05/2026 a 24/05/2028:

I – Membros Titulares: **Fabio Arrotheia**, titular da Cédula de Identidade 30.xxx.xxx-6, inscrito no CPF/MF nº 341.xxx.xxx-77, matrícula 11528, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como Presidente; **Maria Cristina da Costa Paulo Petranski**, titular da Cédula de Identidade 26.xxx.xxx-5, inscrito no CPF/MF nº 258.xxx.xxx-38, matrícula 9702, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo; e **Paulo Henrique Spitaleti**, titular da Cédula de Identidade 42.xxx.xxx-0, inscrito no CPF/MF nº 310.xxx.xxx-81, matrícula 9846, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social.

II – Membros Suplentes: **Cintia Alves de Souza**, titular da Cédula de Identidade 40.xxx.xxx-5, inscrito no CPF/MF nº 225.xxx.xxx-32, matrícula 9437, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional; **Aparecida de Fátima Santos da Cruz**, titular da Cédula de Identidade 16.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF nº 320.xxx.xxx-02, matrícula 745, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza; e **Roseli da Silva Eliseu**, titular da Cédula de Identidade 26.xxx.xxx-8, inscrito no CPF/MF nº 169.xxx.xxx-80, matrícula 723, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

**PORTARIA N.º 0147/2026-TFMCS, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR EFETIVO PARA  
DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a), a partir desta data, o(a) Sr.(a) **GABRIEL VILLALVA CANDIDO LOPES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.xxx.xxx-X, inscrito(a) no CPF/MF nº 398.xxx.xxx-19, para atuar como responsável pela Divisão de Corregedoria, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 4 de 19

### Segurança Pública

### Notificações de Trânsito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 02/09/2025 Hora: 14:08

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

| Nº Auto de Infração | Placa   | Data Infração | Infração |
|---------------------|---------|---------------|----------|
| C0000005419         | TET5878 | 13/08/2025    | 7633-2   |
| C0000005420         | DTS1038 | 13/08/2025    | 5193-0   |
| C0000005421         | GIC7I90 | 13/08/2025    | 7366-2   |
| C0000005422         | HDK8514 | 19/08/2025    | 7366-2   |
| C0000005423         | GDD8E60 | 19/08/2025    | 7340-0   |
| C0000005424         | DNF7F35 | 19/08/2025    | 7684-2   |
| C0000005425         | EPX2800 | 20/08/2025    | 5452-2   |
| C0000005426         | EPX1I37 | 20/08/2025    | 5193-0   |
| C0000005427         | TKD1A58 | 21/08/2025    | 7340-0   |
| C0000005429         | EPK3514 | 21/08/2025    | 6599-2   |
| C0000005474         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 7617-3   |
| C0000005475         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 5258-3   |
| C0000005476         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 7684-1   |
| C0000005477         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 7340-0   |
| C0000005478         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 6653-1   |
| C0000005479         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 5835-0   |
| C0000005480         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 6050-2   |
| C0000005481         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 5843-3   |
| C0000005482         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 5215-1   |
| C0000005483         | DOP4E74 | 17/08/2025    | 7617-3   |
| C0000005484         | DCQ4212 | 16/08/2025    | 5185-1   |
| C0000005485         | AZA0E86 | 16/08/2025    | 5193-0   |
| C0000005486         | CZM0718 | 16/08/2025    | 7366-2   |
| C0000005487         | BFE0H94 | 16/08/2025    | 5487-0   |
| C0000005489         | FCQ1H70 | 16/08/2025    | 6653-1   |
| C0000005491         | EGN1A32 | 16/08/2025    | 7366-2   |
| C0000005492         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 6912-0   |
| C0000005493         | GAN4G06 | 17/08/2025    | 5738-0   |
| C0000005495         | HCI3F44 | 20/08/2025    | 6726-1   |
| C0000005513         | FAQ0G51 | 18/08/2025    | 5541-1   |
| C0000005514         | EWP6G01 | 20/08/2025    | 5622-2   |
| C0000005515         | FGD1036 | 20/08/2025    | 5622-2   |
| C0000006183         | HCI3F44 | 13/08/2025    | 5185-1   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 5 de 19



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 02/09/2025 Hora: 14:08

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0002

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

| Nº Auto de Infração | Placa   | Data Infração | Infração |
|---------------------|---------|---------------|----------|
| C0000006184         | HCI3F44 | 13/08/2025    | 7366-2   |
| C0000006185         | HCI3F44 | 13/08/2025    | 6599-2   |
| C0000006186         | BJO1I75 | 15/08/2025    | 5193-0   |
| C0000006187         | GGD6D52 | 16/08/2025    | 7366-2   |
| C0000006188         | EMA7B30 | 15/08/2025    | 5193-0   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 6 de 19

### Errata

#### ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 0142/2026-TFMCS, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano X, Edição n.º 1.906 do dia 23/05/2026.

#### Onde se Lê:

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Leia-se:

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cafelândia, 25 de maio de 2026

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 7 de 19

### Licitações e Contratos

### Atas de Sessões



## COZINHA PILOTO

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)

Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139  
Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049

PROCESSO Nº 21/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

EDITAL Nº 02/2.026

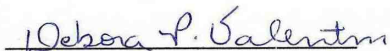
**OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 (doze) meses.

A CHAMADA PÚBLICA nº02/2026 tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo de refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Cafelândia-SP, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. Conforme previsto em edital, houve a avaliação do produto entregue pela cooperativa. Após análise das amostras por parte da unidade requisitante, definiu-se o seguinte resultado.

Empresa e marca: APRREN

| ITEM | PRODUTO                                              | CLASSIFICAÇÃO/<br>DESCCLASSIFICAÇÃO | MOTIVO |
|------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|
| 22   | GOIABA VERMELHA                                      | CLASSIFICADO                        |        |
| 23   | LARANJA LIMA FRESCA (DE PRIMEIRA)                    | CLASSIFICADO                        |        |
| 24   | LARANJA PERA (FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME) | CLASSIFICADO                        |        |
| 31   | MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA                            | CLASSIFICADO                        |        |
| 34   | PONKAN/MOROCOTE                                      | CLASSIFICADO                        |        |

Cafelândia, 20 de Maio de 2026

  
Débora Peixoto Valentim  
Agente de Alimentação Escolar

  
Jaqueline Montagnani R Teixeira  
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

  
Milena Ernandes Sanches  
Assistente Administrativo

  
Suzeli Pereira Teixeira  
Cozinheira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 8 de 19



### COZINHA PILOTO

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)  
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139  
Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049

TODOS OS ITENS ANALISADOS (APRREN):



GOIABA VERMELHA



LARANJA LIMA



LARANJA PÊRA



MELÃO AMARELO



PONKAN/MOROCOTE





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 9 de 19

### Aviso de Contratação Direta

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                      |                                                                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Contratante    | Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP                                |
| Unidade Requisitante | Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento |
| Responsável          | Mario Henrique Parreira Simões de Souza – Diretor Municipal            |
| Processo             | 34/2.026                                                               |
| Dispensa             | 09/2.026                                                               |
| Fundamento Legal     | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021                      |
| Modalidade           | Dispensa de Licitação                                                  |

#### 2. OBJETO

2.1. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de **camarotes** para a realização da **Cafeagro 2026 – Exposição Agropecuária de Cafelândia**, a ser realizada no Recinto de Exposições Zoyr Bortolieiro, no período de 3 a 7 de junho de 2026, conforme especificações constantes deste Aviso e no Documento de Formalização da Demanda – DFD do Processo nº 35/2026.

| Item                                | CATSER      | Especificação                                                                                                                                                      | Und. | Qtd. | VI. (R\$)  | Unit. | VI. Total (R\$) |
|-------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-------|-----------------|
| 1                                   | 229.005.009 | CAMAROTES (cobertura em lona branca tensionada; dim. mín. 2,5 m x 3,4 m; cap. 10 pessoas; fechamento em lonas e grades; lounge de entrada; circulação conforme CB) | m²   | 393  | R\$ 165,00 |       | R\$ 64.845,00   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |             |                                                                                                                                                                    |      |      |            |       | R\$ 64.845,00   |

2.2. Os serviços são caracterizados como **comuns**.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma blcompras.com.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 10 de 19

**3.1.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e BliCompras.com.

**3.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2. Poderão participar** empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições deste Aviso e apresentem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

**3.3. Tratamento diferenciado – ME/EPP:** Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

#### **3.4. Não poderão participar:**

- a) quem não atenda às condições deste Aviso;
- b) sociedade com atividade incompatível com o objeto;
- c) empresa estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes para citação e resposta judicial ou administrativa;
- d) pessoa física ou jurídica impedida de contratar em razão de sanção vigente;
- e) quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na dispensa, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas (Lei nº 6.404/1976) concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
- h) pessoas jurídicas em consórcio, OSCIPs, sociedades cooperativas ou pessoas físicas.
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão contratante, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. O impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição fraudulenta de sancionado, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito.

#### **3.6. Documentos de Habilitação Exigidos**

**a) Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade comercial.

#### **b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no CNPJ;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 11 de 19

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**d) Qualificação Técnica:** Registro da empresa no CREA ou CAU.

#### 4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** Os interessados deverão encaminhar proposta e documentação de habilitação no sistema eletrônico disponível em: [blcompras.com](http://blcompras.com)

|                                   |                                                                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Abertura das propostas</b>     | 25 de maio de 2026 – a partir das 17h00                                         |
| <b>Encerramento das propostas</b> | 28 de maio de 2026 – até as 23h59                                               |
| <b>Data de julgamento</b>         | 29 de maio de 2026 – as 10h00                                                   |
| <b>Horário de Referência</b>      | Horário de Brasília (UTC-3)                                                     |
| <b>Prazo mínimo de resposta</b>   | 3 (três) dias úteis – art. 8º, parágrafo único, Decreto Municipal nº 5.700/2023 |

#### 4.2. Requisitos da Proposta

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- Descrição detalhada do objeto ofertado, com marca e modelo dos equipamentos, quando aplicável;
- Preço unitário e total por item, em reais, com no máximo duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;
- Data de emissão e assinatura do representante legal.

#### 4.3. Declarações Obrigatórias

**4.3.1.** O fornecedor deverá apresentar declarações atestando:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 12 de 19

- Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber (LC nº 123/2006);
- Pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para PcD, se aplicável (art. 93, Lei nº 8.213/91);
- Cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do envio dos documentos na plataforma.

**4.5.1.** O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço**, observada a compatibilidade com o valor estimado de **R\$ 64.845,00**. O órgão poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente mais bem classificado, caso o preço apresentado supere o valor máximo estimado.

**5.2.** Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto na forma da LC nº 123/2006, o direito de preferência na contratação.

### 6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**6.1.** Local e prazo:

|                            |                                                                                                                |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Execução</b>   | Recinto de Exposições Zoyr Bortolieiro – Cafelândia/SP                                                         |
| <b>Período do Evento</b>   | 3 a 7 de junho de 2026                                                                                         |
| <b>Início da Execução</b>  | Imediata à emissão da Ordem de Serviço                                                                         |
| <b>Instalação Completa</b> | Até 24 horas de antecedência à data de abertura do evento (2 de junho de 2026)                                 |
| <b>Prazo de Vigência</b>   | 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no PNCP ou sítio eletrônico oficial – art. 105, Lei nº 14.133/2021 |
| <b>Regime de Execução</b>  | Empreitada por preço unitário                                                                                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 13 de 19

**6.2.** A execução compreende as etapas de **instalação e montagem, manutenção durante o evento e desmontagem e retirada integral** das estruturas, com restauração do local às condições anteriores. A contratada deverá apresentar ART quando exigível, atender às normas ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Recebimento Provisório:** em até 15 dias após a comunicação de cobrança, mediante verificação técnica pelo fiscal do contrato.

**Recebimento Definitivo:** em até 90 dias do recebimento provisório, pelo fiscal administrativo ou comissão designada.

**Liquidação:** em até 10 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**Pagamento:** em até 10 dias úteis da finalização da liquidação, por ordem bancária. Atraso acarreta correção monetária pelo IPCA. Optantes pelo Simples Nacional ficam dispensados de retenções tributárias do regime, mediante comprovação documental.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                               |                                                                            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Natureza da Despesa</b>    | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 |
| <b>Funcional Programática</b> | 13.392.5004.2004 – Promoção Cultural e Patrimônio – Formação e Difusão     |
| <b>Valor Estimado</b>         | R\$ 64.845,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) |

### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**10.1.** O inteiro teor deste Aviso, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e os demais elementos instrutórios do Processo nº 35/2026 estão disponíveis para consulta:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 14 de 19

- No sítio eletrônico oficial do Município: **[www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)**
- Presencialmente: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, em horário comercial.

**10.2.** Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: **[licitacao@cafelandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@cafelandia.sp.gov.br)** ou pelo telefone (14) 98179 0069.

**10.3.** O presente Aviso é divulgado em cumprimento ao disposto no **art. 8º do Decreto Municipal nº 5.700/2023** e no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, sendo publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial, na forma do art. 9º do referido Decreto.

Cafelândia, 25 de maio de 2026.

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**

Prefeita Municipal de Cafelândia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 15 de 19

### Apostilamentos

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 59/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

FORNECEDOR: VALE COMERCIAL LTDA.

Do objeto: constitui o apostilamento a alteração de dados cadastrais da empresa.

Da alteração: fica alterado, a pedido da empresa, o CNPJ para emissão de Notas Fiscais para o nº 71.336.101/0001-86 (matriz).

Fundamento Legal: art. 136, inciso III da lei federal nº 14.133/21.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA - Diretor Municipal da Saúde.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 16 de 19

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resolução



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



### RESOLUÇÃO nº 256/2026

(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

**“Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cafelândia e dispõe sobre as funções complementares de fomento à transparência pública e participação popular.”**

**Adalberto dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cafelândia aprovou e que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Cafelândia/SP:

- I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
- II – organizar e manter os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, buscando simplificar procedimentos e facilitar a comunicação com a sociedade;
- III – orientar os cidadãos acerca dos meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
- IV – prestar informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
- V – informar aos cidadãos e às entidades acerca das providências adotadas em relação às manifestações recebidas;
- VI – auxiliar a Câmara Municipal na adoção de medidas destinadas a assegurar a regularidade dos trabalhos administrativos e a sanar eventuais ilegalidades, irregularidades ou abusos constatados;
- VII – contribuir para a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal, dando conhecimento à sociedade dos mecanismos de participação social;

**Art. 3º** A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pela Mesa, dentre os servidores efetivos desta Casa de Leis, preferencialmente com formação de nível superior ou ensino médio, com mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução, por igual período, consecutivamente, a critério da Presidência.

Resolução nº 256/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 17 de 19



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Parágrafo único. Em caso de ausência do Ouvidor, por mais de 30 (trinta) dias, será nomeado Ouvidor Substituto.

#### Art. 4º São atribuições do Ouvidor:

- I – exercer suas funções com independência e autonomia, assegurando o direito de manifestação dos cidadãos perante a Câmara Municipal;
- II – receber, analisar e acompanhar as manifestações encaminhadas à Ouvidoria, promovendo os encaminhamentos necessários;
- III – recomendar a correção de procedimentos administrativos quando constatadas falhas, irregularidades ou oportunidades de melhoria;
- IV – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou a apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- V – determinar, de forma fundamentada, o encerramento das manifestações, quando esgotadas as providências cabíveis;
- VI – resguardar, quando solicitado, o sigilo da identidade dos usuários dos serviços da Ouvidoria, nos termos da legislação vigente;
- VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de demandas ou procedimentos às autoridades competentes;
- VIII – elaborar relatórios trimestrais e anuais das atividades da Ouvidoria, encaminhando-os à Mesa Diretora e assegurando sua disponibilização para consulta pública;

**Parágrafo único.** Compete ainda ao Ouvidor promover ações voltadas ao fortalecimento da transparência pública, do acesso à informação e da participação popular nas atividades da Câmara Municipal, mediante o exercício, dentre outras, das seguintes atribuições:

- I – realizar diagnósticos periódicos sobre os níveis de transparência institucional, acesso à informação e participação popular no âmbito da Câmara Municipal, identificando fragilidades, riscos, demandas sociais e oportunidades de aprimoramento das práticas institucionais;
- II – elaborar estudos técnicos, diretrizes e planejamentos institucionais destinados ao aperfeiçoamento das políticas, mecanismos e instrumentos de transparência pública, acesso à informação e participação social no âmbito do Poder Legislativo;
- III – Propor, coordenar, implementar ou apoiar programas, projetos, ações e iniciativas institucionais voltadas à promoção da transparência, ao fortalecimento do controle social e ao estímulo à participação da sociedade nas atividades legislativas;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar continuamente os mecanismos, instrumentos e práticas de transparência pública, acesso à informação e participação popular, adotados pela Câmara Municipal, formulando recomendações e propostas de aperfeiçoamento à Mesa Diretora;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 18 de 19



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



V – sistematizar e analisar as manifestações recebidas pela Ouvidoria, produzindo dados, estudos, relatórios e indicadores institucionais destinados a subsidiar a tomada de decisões administrativas e o aprimoramento das políticas de transparência e participação social no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

- I – requisitar informações aos vereadores, unidades e servidores da Câmara Municipal;
- II – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal;
- III – propor, por escrito, medidas de aperfeiçoamento para a Câmara Municipal, a serem recebidas pelos vereadores que compuserem a Mesa Administrativa;
- VI – promover reuniões e eventos públicos sobre transparência pública, participação popular, desde que obtenha permissão por escrito do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O Ouvidor, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício da função receberá uma gratificação de função, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do nível salarial SC-1, Anexo II, do Quadro Geral de Servidores, constante da Lei Complementar nº 133/2022, de 21/11/2022, alterado pela Lei Complementar nº 138/2023, de 29/03/2023 e alterado pela Lei Complementar nº 153/2024, de 05/04/2024, do Plano de Carreira da Câmara Municipal de Cafelândia/SP.

**Art. 6º** Os vereadores, unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

**Parágrafo único.** O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 7º** A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

**Parágrafo único.** O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, informando o cidadão da eventual prorrogação.

**Art. 8º** A Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades, garantindo o acesso do cidadão através da:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1907

Página 19 de 19



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



- I – divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
- II – manutenção do link exclusivo da Ouvidoria no site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização; e
- III – implantação de canais ágeis e eficazes.

**Art. 9º** Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafelândia regulamentará os dispositivos desta resolução que não tenham aplicação imediata.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

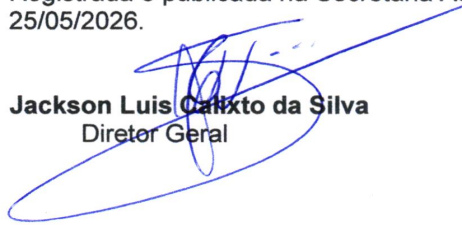
**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 244 de 24 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Cafelândia, 25 de maio de 2026.

  
**ADALBERTO DOS SANTOS**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, em 25/05/2026.

  
**Jackson Luis Calixto da Silva**  
Diretor Geral